

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 155 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Ementa:

Designa os empregados Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula 0521, e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula 0458, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 005/2016, firmado entre o Confea e a empresa Itaú Seguros de Auto e Residênca S.A., Processo nº CF 3468/2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do at. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X — orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e"

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

Considerando o Contrato nº 005/2016 e o 2º Termo Aditivo ao Contrato, firmado entre o Confea e a empresa Itaú Seguros de Auto e Residênca S.A., na data de 26 de fevereiro de 2018, com o valor global estimado de R\$ 7.343,12 (sete mil e trezentos e quarenta e três reais e doze centavos), para prestação de serviço de seguro para os veículos da frota do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea,

Considerando a indicação dos empregados Efraim Geraldo Rodrigues Leite e Glaice Lourenço Ferreira Lima, pela Chefe do Setor de Logística Glaice Lourenço Ferreira Lima, para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 005/2016, e subsequentes termos aditivos, até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 0521, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 005/2016 e subsequentes termos aditivos até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada **GLAICE LOURENÇO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 0458, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 005/2016 e subsequentes termos aditivos, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº CF 3468/2015 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 05/04/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 05/04/2018, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0013391** e o código CRC **E1F11408**.

Referência: Processo nº CF-3468/2015 SEI nº 0013391